

LEI Nº 424/65

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO FAMILIA
AOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, DECRETOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários municipais um aumento de salário família R\$ 1.000 (um mil cruzeiros) para R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos cruzeiros" por cada filho, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art.2º- As despesas do aumento a que se refere o artigo anterior correrá a conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, que será suplementada na época oportuna.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandú,
20 de Julho de 1965.

Francisco da Cunha Lima

Francisco da Cunha Lima
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada
Em, 20 de Julho de 1965

Aryenio Almeida Santos

Aryenio Almeida Santos
Secretário.